

EMENDA Nº 03

Altera a redação do art. 1º e do art. 2º do PLL 305/17.

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º do PLCL 015/18, conforme segue:

Art. 1º Fica incluído parágrafo único no art. 29 da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 29

Parágrafo único. A guia reestimativa será acompanhada de Parecer de Reestimativa Fiscal, no qual constará a decisão proferida e sua fundamentação, que deve explicitar, sob pena de nulidade:

- I – a metodologia utilizada para definição do valor;
- II – as fontes de informação e os dados eventualmente coletados para subsidiar a avaliação; e
- III – as variáveis levadas em consideração na apuração do valor final.” (NR)

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 2º do PLCL 015/18, conforme segue:

Art. 2º Ficam alterados o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 197, de 1989, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 30. Ao discordar da reestimativa fiscal, é facultado ao contribuinte encaminhar, mediante requerimento, recurso à Secretaria Municipal da Fazenda, juntando, às suas expensas, laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado que fundamente o valor que entende correto, impugnando o parecer fundamentado emitido pela Fiscalização da Receita Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 29 desta Lei.

§ 1º O requerimento e o laudo de avaliação apresentados pelo contribuinte, juntamente com o parecer fundamentado referido no parágrafo único do art. 29 desta Lei Complementar, serão encaminhadas ao Secretário da Fazenda Municipal para julgamento, que para tanto poderá determinar a realização de diligência fixando o prazo para apresentação de laudo de avaliação.

§ 2º O julgamento do recurso deverá conter fundamentação analítica e abordar a totalidade dos argumentos apresentados pelo contribuinte, bem como das informações constantes do laudo por este juntado.

(NR)

.....”

Justificativa da tribuna.

Sala de Sessões, 30 de julho de 2019.


VEREADOR FELIPE CAMOZZATO
(NOVO)